



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM

PODER LEGISLATIVO

Rua Adiles André, s/nº

Bairro Serra Mar

Itapemirim-ES

CEP: 29.330-000

Fone/Fax: (28) 3529-5108

E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI 3079 /2018

Autor do Projeto de Lei
Vereador: Joceir Cabral de Melo

**SANCIONO A PRESENTE
LEI NESTA DATA.
ITAPEMIRIM-ES.** 19/04/18

**INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE
PREVENÇÃO E CONTROLE DA
DIABETES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de "Prevenção e Controle de Diabetes" no município de Itapemirim.

Art. 2º A Política Municipal de Diabetes tem como diretrizes:

- I. estabelecer campanhas de prevenção e controle da doença, visando a promoção da saúde dos munícipes;
- II. consolidar e expandir os serviços de assistência no Município, com a realização de visitas dos agentes de saúde;
- III. promover o desenvolvimento de recursos humanos, e outras ações indispensáveis para garantir a plena qualidade dos serviços de prevenção e controle da Diabetes;
- IV. propor parcerias com universidades, sociedades civis organizadas, sindicatos, organizações não governamentais do setor de Saúde e entidades médicas, viabilizando a realização de debates e palestras sobre a "Diabetes" e formas de prevenção e tratamento;
- V. propiciar ações educativas para sensibilizar e conscientizar a população Itapemirinese, sobre a importância da prevenção da Diabetes em todas as faixas etárias.

Art. 3º O poder executivo regulamentará esta lei no que couber através de decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 18 de abril de 2018.

FABIO DOS SANTOS
PEREIRA:0699076676
0

Assinado de forma digital por
FABIO DOS SANTOS
PEREIRA:0699076676
Dados: 2018.04.18 12:00:39 -03'00'

Fábio dos Santos Pereira
Presidente da C.M.I.

